

LEI N° 1.972, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aprovou, e ele sanciona e promulga em redação final a seguinte lei:-

Artigo 1º - fica reduzido o Valor Venal dos terrenos urbanos localizados no município de Parapuã a seguir relacionados;

-QUADRA 113 - lote 09: de R\$ 2.696,99 para R\$ 2.680,00

-QUADRA 113 - lote 10: de R\$ 2.696,99 para R\$ 2.680,00

-QUADRA 188 - lote P: de R\$ 623,35 para R\$ 532,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de novembro de 1.998.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO
RG. 12.393.478 SP
Chefe de Gabinete